



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/18.

**“REJEITA AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ - GESTÃO DO SR. JOSÉ
CELSE BUENO – PROCESSO TC-001969/026/12 E SEUS ANEXOS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam rejeitadas as Contas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Queluz, relativo ao Exercício Financeiro de 2012 - Gestão do Prefeito José Celso Bueno.

Parágrafo Único: - A rejeição ocorreu em conformidade com o PARECER DESFAVORÁVEL exarado pelo EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, às folhas 016/057 - Relatório de Fiscalização In Loco e folhas 155/156 - Parecer do Processo TC Nº. 1969/026/12, atendido o Artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Queluz/SP.

Artigo 2º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Queluz, 29 de maio de 2018.

Paula Elias da Silva
Presidente

João Batista Ribeiro Filho
1º Secretário

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar para análise do Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Decreto Legislativo referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Queluz, exercício de 2012, gestão da Sr. José Celso Bueno, para os fins previstos no artigo 31, parágrafo 2º. da Constituição Federal, combinado com o artigo 150 da Constituição do Estado de São Paulo.

O Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo é pela rejeição das referidas prestações de contas.

Por força do artigo 227 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Projeto de Decreto será lido em plenário e ficará a disposição dos cidadãos por 60 (sessenta) dias.

São estas, nobres Vereadores, as razões que nos levam a submeter a Vossas Excelências o encaminhamento do presente Projeto de Decreto legislativo.

Respeitosamente,

Paula Elias da Silva
Presidente

João Batista Ribeiro Filho
1º. secretário

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000